Relatório Final

Petição n.º 165/XIII/1.ª

Peticionário: Jorge Manuel dos Santos Pereira

(30.564 Peticionários)

Relator: Álvaro Batista, GP-PSD

Assunto: **Solicitam que a Força Aérea Portuguesa volte a combater diretamente o flagelo dos incêndios nas florestas portuguesas**

I – Nota Prévia

A Petição n.º 165/XIII/1.ª, da iniciativa de **Jorge Manuel dos Santos Pereira**, foi recebida na Assembleia da República no dia 30 de agosto de 2016, ao abrigo do artigo 9.º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, nos termos dos números 2 e 3 do artigo 9.º da Lei n.º 45/2007, de 24 de agosto (terceira alteração à Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, alterada pela Lei n.º 6/93, de 1 de março, e pela Lei n.º 15/2003, de 4 de junho), adiante designada por Lei do Exercício do Direito de Petição (LEDP).

A petição foi remetida à Comissão de Agricultura e Mar para apreciação, por determinação de sua Excelência o Senhor Vice-Presidente da Assembleia da República, Senhor Deputado Jorge Lacão, no dia 07 de setembro de 2016.

A Petição vertente foi admitida liminarmente pela Comissão de Agricultura e Mar na sua reunião de 20 de setembro de 2016, data em que foi nomeado relator o signatário do presente relatório.

2 - Objeto e Motivação da Petição

Com a Petição n.º 165/XIII/1.ª, os peticionários afirmam pretender que a Força Aérea volte a combater diretamente o flagelo dos incêndios florestais, que assola sazonalmente o nosso País

Começando por questionar o porquê da Força Aérea ter sido afastada da missão do combate aos incêndios florestais após ter-lhe estado atribuída essa tarefa durante um largo período de tempo, os peticionários recordam que a mesma, nos anos 80 e 90, "*chegou a operar o Lockheed C-130 Hércules com o sistema MAFFS de combate a incêndios e os helicópteros Alouette AL III*".

Sublinhando desconhecerem os motivos que levaram ao afastamento da Força Aérea da prestação deste serviço ao país, os signatários da petição manifestaram o entendimento de que Portugal, atenta a sua dimensão geográfica e nível económico, não poderia deixar de envolver a Força Aérea no combate aos incêndios, com o objetivo de defender a floresta portuguesa.

Os Peticionários referem, depois, que a intervenção da Força Aérea no combate aos incêndios é usual acontecer noutros países, citando os casos da Espanha, Grécia, Croácia e Marrocos, onde afirmam serem utilizados aviões Canadair/Bombardier CL-215, CL-215T e CL-415, aparelhos que o Governo português nunca tomou a decisão de adquirir com essa finalidade.

3 – Análise da Petição

O objeto da petição n.º 165/XIII/1.ª encontra-se devidamente especificado e o texto é claro, percetível e os subscritores encontrando-se corretamente identificados.

A petição reúne todos os requisitos formais e de tramitação estabelecidos no Regimento da Assembleia da República e constantes na Lei n.º43/90, de 10 de agosto (LEDP), com as alterações introduzidas pelas Leis n.º6/93, de 1 de março, n.º15/2003, de 4 de junho, e 44/2007, de 24 de agosto.

Decorre da LEDP que a presente petição, por ser subscrita por 30.564 cidadãos, foi objeto publicação em Diário da Assembleia da República, existindo ainda a obrigação de proceder à audição dos seus peticionários nos termos do disposto no n.º 1 do seu art.º 21.º.

Haverá de ter também em consideração o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do mesmo normativo, onde é estatuído que "*as petições são apreciadas em Plenário sempre que se verifique uma das condições seguintes", "sejam subscritas por mais de 4000 cidadãos*", o que, como já referido, sucede no caso vertente.

Ainda sobre a apreciação em plenário, os números seguintes do mesmo dispositivo estabelecem que estas petições são enviadas ao Presidente da Assembleia da República para agendamento, acompanhadas dos relatórios devidamente fundamentados e dos elementos instrutórios, se os houver, devendo ser agendadas para Plenário no prazo máximo de 30 dias após a sua receção pelo Presidente da Assembleia da República, mas não devendo a matéria ser submetida a votação.

4 - Diligências efetuadas pela Comissão

Como elementos instrutórios da Petição, foram apresentados pedidos de informação/parecer a um variado conjunto de entidades, públicas e de carácter associativo, todos expedidos na data de 02/novembro/2016, a saber:

i. FNAPF - Federação Nacional das Associações de Proprietários Florestais, o que foi concretizado através do oficio n.º 86/CAM/2016;
ii. Fórum Florestal - Estrutura Federativa da Floresta, concretizado através do oficio n.º 87/CAM/2016
iii. ANEFA - Associação Nacional de Empresas Florestais, Agrícolas e do Ambiente, o que foi concretizado através do oficio n.º 88/CAM/2016
iv. Associação de Agricultores da Charneca, concretizado através do oficio n.º 89/CAM/2016
v. CAULE - Associação Florestal da Beira Serra - oficio n.º 90/CAM/2016
vi. Associação Florestal do Lima, o que foi concretizado através do oficio n.º 91/CAM/2016
vii. CAP - Confederação dos Agricultores de Portugal, concretizado através do oficio n.º 92/CAM/2016
viii. CNA - Confederação Nacional da Agricultura, o que foi concretizado através do oficio n.º 93/CAM/2016
ix. AJAP - Associação dos Jovens Agricultores de Portugal - oficio n.º 94/CAM/2016
x. CONFAGRI - Confederação Nacional das Cooperativas Agrícolas e do Crédito Agrícola de Portugal, o que foi concretizado através do oficio n.º 95/CAM/2016
xi. CNJ - Confederação Nacional dos Jovens Agricultores de Portugal e do Desenvolvimento Rural, concretizado através do oficio n.º 96/CAM/2016
xii. BALADI - Federação Nacional dos Baldios, o que foi concretizado através do oficio n.º 97/CAM/2016
xiii. FORESTIS - Associação Florestal de Portugal, o que foi concretizado através do oficio n.º 85/CAM/2016
xiv. Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural - oficio n.º 98/CAM/2016
xv. MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA, o que foi concretizado

através do oficio n.º 99/CAM/2016

xvi. ICNF - Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. , o que foi concretizado através do oficio n.º 100/CAM/2016

xvii. ANPC - Autoridade Nacional de Proteção Civil, o que foi concretizado através do oficio n.º 101/CAM/2016

xviii. Liga dos Bombeiros Portugueses, o que foi concretizado através do oficio n.º 102/CAM/2016

xix. APBV - Associação Portuguesa dos Bombeiros Voluntários, o que foi concretizado através do oficio n.º 103/CAM/2016

xx. ANBP - Associação Nacional dos Bombeiros Profissionais, o que foi concretizado através do oficio n.º 104/CAM/2016

xxi. ANMP - Associação Nacional dos Municípios Portugueses, o que foi concretizado através do oficio n.º 105/CAM/2016

xxii. ANAFRE - Associação Nacional de Freguesias, o que foi concretizado através do oficio n.º 106/CAM/2016

Relativamente às consultas efetuadas, foram obtidas respostas por parte das seguintes entidades:

a) ANMP - Associação Nacional dos Municípios Portugueses;
b) Liga dos Bombeiros Portugueses;
c) FNAPF - Federação Nacional das Associações de Proprietários Florestais;
d) FORESTIS - Associação Florestal de Portugal;
e) BALADI - Federação Nacional dos Baldios;
f) APBV - Associação Portuguesa dos Bombeiros Voluntários;
g) ANBP - Associação Nacional dos Bombeiros Profissionais;
h) Ministério da Administração Interna;
i) ANPC - Autoridade Nacional de Proteção Civil;
j) CAULE - Associação Florestal da Beira Serra;
k) ANAFRE - Associação Nacional de Freguesias.

No que concerne ao conteúdo das respostas propriamente ditas, verifica-se que algumas entidades acabaram por não tomar posição concreta sobre a problemática subjacente à apresentação da petição, aparentemente devido à falta de adequados suportes informativos.

No que concerne ANMP - Associação Nacional dos Municípios Portugueses (resposta que se encontra disponível para consulta a todos os cidadãos em http://app.parlamento.pt/webutils/docs/doc.pdf?path=6148523063446f764c324679626d56304c334e706447567a4c31684a53556c4d5a5763765130394e4c7a64445155307652473963a6457316c626e52766331426c64476c6a595738765957497759 6d4d774d5445744d7a6c6c5979303059575935 9354c57466b4d7a67744e6d55344d4759774d546b354d4759304c6e426b5a673d3d&fich=ab0bc011-39ec-4af9-ad38-6e80f01990f4.pdf&Inline=true), a mesma veio, no essencial, afirmar o seguinte:

> *"Para que a gestão estratégica da organização de Proteção Civil seja constante e consistente, a ANMP entende que é indispensável determinar um conjunto de valores, de onde emanem ações bem orientadas e com objetivos claros.*
>
> *(...), será importante, para se obter a consistência e a estratégia aglutinadora de todo o sistema, que se definam de forma inequívoca três conceitos que se conjugam: "visão", "missão" e "objetivos".*
>
> *É necessário que o escalão Nacional defina de forma clara, concisa, consensual e eficiente o propósito e a razão de ser da Proteção Civil como uma organização — apresentando a visão e a missão, ou criando um conceito estratégico de Proteção Civil onde todos os níveis — do Nacional ao Municipal - se revejam e integrem.*
>
> *Tudo isso com o objetivo comum de assegurar a preservação da vida humana, do ambiente e do património."*

Já a Liga dos Bombeiros Portugueses, (também disponível para consulta pública em http://app.parlamento.pt/webutils/docs/doc.pdf?path=6148523063446f764c324679626d56304c334e706447567a4c31684a53556c4d5a5763765130394e4c7a64445155307652473963a6457316c626e52766331426c64476c6a595738765a544535595467795a6d45744e5467795a5330304d6d5a694c5749354d4459744d546c684d5467344d6d46694d6a68694c6e426b5a673d3d&fich=e19a82fa-582e-42fb-b906-19a1882ab28b.pdf&Inline=true) veio por seu lado afirmar que:

> *"Desde que a Força Aérea disponha de uma frota de meios aéreos necessários e adequados para o combate aos incêndios rurais, nomeadamente aviões anfíbios tipo Canadair e outros em número suficiente e disponha ainda de helicópteros médios e pesados com características para este tipo de missões por forma a que respondam às necessidades ou seja, apoio e combate aos incêndios rurais nada haverá a opor a que a gestão dos meios aéreos passe para a Força Aérea Portuguesa.*
>
> *Temos que melhorar a eficácia e, por isso, não podemos comprometer a capacidade de resposta."*

A FNAPF - Federação Nacional das Associações de Proprietários Florestais (http://app.parlamento.pt/webutils/docs/doc.pdf?path=6148523063446f764c324679626d56304c334e706447567a4c31684a53556c4d5a5763765130394e4c7a64445155307652473963a6457316c626e52766331426c64476c6a595738764e7a4e6a593249774e6a45744f4745344e69

30304d6d566c4c5745305a5449744e4467344d7a63304d544a694e6a6b354c6e426b5a673d3d&fich=73ccb061-8a86-42ee-a4e2-48837412b699.pdf&Inline=true), apesar de ter apresentado um parecer um pouco mais extenso e completo, também acaba por não tomar uma posição perentória sobre a matéria, antes tendo procurado evidenciar o entendimento de que existirá falta de informação sobre a temática.

No essencial, esta entidade veio afirmar o seguinte:

> *Não (é) uma matéria que a FNAPF domine, a emissão da sua opinião é baseada na difusão de notícias pelos órgãos de comunicação social e pelo que se conhece do Relatório do Grupo de Trabalho para os Meios Aéreos em Missões de Interesse Público (GT – MAMIT).*
>
> *1. A contratualização de meios aéreos pelo Estado tem estado continuamente sob suspeita de corrupção, concertação de preços, tráfico de influências e favorecimentos. O relatório n.º 49/07 – 2ªS, referente à auditoria efetuada pelo Tribunal de Contas sobre a contratação de meios aéreos para combate aos incêndios florestais nos anos de 2005 e 2006, denunciava a existência de "jogos de interesse" no que respeita à atuação de algumas empresas locadoras de meios aéreos privados. As últimas notícias veiculadas também não tranquilizam a opinião pública quanto à lisura dos processos de contratação de meios aéreos para combate aos incêndios florestais e lançam uma nuvem de suspeição permanente que é importante dissipar: - Suspeitas de corrupção na contratação de meios aéreos pela Proteção Civil in Público (29/01/2016) - PGR e PJ confirmam suspeitas de crimes nos contratos aéreos in TSF (29/01/2016) - Portugal apanhado na batota do "cartel do fogo" in Correio da Manhã (29/08/2016)*
>
> *2. A possibilidade de alocar meios aéreos à FAP foi discutida na reunião do Conselho de Ministros do passado dia 27 de Outubro de 2016. No entanto, a indefinição relativa a esta possibilidade é contraproducente. A 27/08/2016 o Expresso noticiava "Portugal recusou € 50 milhões da UE para compra de aviões". Se a alocação de meios aéreos à FAP está em equação, qual a razão pela qual o Estado, decorrente da decisão da ANPC, não aceitou a disponibilidade dos fundos europeus do Portugal 2020 para a compra de dois aviões pesados anfíbios de combate a incêndios, com uma comparticipação a fundo perdido de 85%? Não obstante as explicações do Secretário de Estado da Administração Interna, esta situação não deixa de causar estranheza. Este ziguezaguear leva-nos a crer que*

algumas decisões são tomadas de acordo com a magnitude que certas questões tomam na opinião pública e não de acordo com opções estratégicas do Estado.

3. Já em 2005, igualmente após um ano catastrófico de incêndios florestais, se tinha ponderado a aquisição de meios aéreos por parte do Estado. A Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 182/2005 criou a "Comissão Especial para o Estudo de Meios Aéreos de Combate aos Incêndios Florestais" (CEEMA), a qual propôs que o Estado procedesse à aquisição, ou à locação operacional ou financeira, de quatro aviões pesados, seis helicópteros médios e quatro helicópteros ligeiros, afetando esses meios a título permanente ao serviço do Estado.

4. A realidade confirma que Portugal é o único país do Sul da Europa que não dispõe de aviões anfíbios pesados para combate a incêndios florestais, tornando o Estado totalmente dependente de terceiros, das contingências do mercado e do jogo dos concorrentes.

5. Com a dimensão de área ardida que anualmente consome os espaços florestais do nosso país, mais inacreditável esta situação se torna. Só este ano, a área ardida em Portugal representou cerca de metade (51,43%) da área ardida na União Europeia. Portugal teve que acionar o Mecanismo Europeu de Proteção Civil e pedir ajuda a outros países, que se traduziu na vinda de 7 aviões pesados anfíbios (5 canadairs e 2 Berievs) vindos de Espanha, Marrocos, Itália e Rússia.

6. Em 2016, o dispositivo especial de combate aos incêndios florestais, na fase Charlie, dispunha de 47 meios aéreos (28 HEBL + 8 HEBM + 3 HEBP + 8 3 AVBM/AVBP). Estamos conscientes que é de todo impossível alocar esta quantidade de meios aéreos à FAP, pelo que o Estado terá sempre de recorrer à contratação de meios aéreos a empresas privadas.

*7. De referir que os aviões bombardeiros anfíbios pesados mais apropriados para o combate a incêndios florestais são os CL-215, os CL-215T e os CL-415, vulgo Canadair. No entanto, a Bombardier, não produziu nenhum avião desde o final de 2015, tendo vendido o seu programa de aeronaves anfíbias à empresa Canadiana Viking Air Limited (*http://www.vikingair.com/viking-aircraft/cl-215- cl-215t-and-cl-415*).*

8. António Seabra, Coronel Técnico de Operações de Deteção e Conduta de Interceção da Força Aérea Portuguesa na situação de Reserva, em artigo muito interessante e oportuno sobre este assunto publicado no sítio eletrónico "Operacional – defesa, forças armadas e de segurança", refere: "O modelo ora proposto pelo Grupo de Trabalho para os Meios Aéreos em Missões de Interesse

Público (GT-MAMIP), semelhante em alguns países europeus no que respeita à coexistência de meios próprios e privados, representará um grande desafio, em particular para a Força Aérea (afetação de recursos, formação e treino, garantia de manutenção de destacamentos em alerta permanente, principalmente durante a fase crítica do DECIF, etc). Terá, certamente, os seus pontos fracos e vulnerabilidades, mas parece-nos que as vantagens são largamente compensadoras para o interesse público já que, em nossa opinião:

- *Diminuem a dependência do Estado do mercado privado e das suas contingências e, de acordo com o estimado pelo GT-MAMIP, permitem ganhos económicos em relação à locação de meios privados;*
- *Permitem o reforço do dispositivo mínimo que assegura o combate aos incêndios florestais "fora de época";*
- *Permitem uma transversalidade de utilizadores do Estado, das Forças Armadas às Forças de Segurança e outras entidades;*
- *No caso dos helicópteros ligeiros, assegura a substituição da atual frota de Sudaviation – SE 3160 Alouette III;*
- *No caso dos helicópteros médios, permite uma complementaridade ou alternativa de utilização, em algumas missões, à frota Agusta-Westland EH- 101 Merlin, com custos de operação eventualmente mais baixos;* • *No caso das aeronaves pesadas anfíbias propostas, asseguram um dispositivo mínimo que minimiza as dificuldades de contratação destes meios num mercado exíguo ou de requisição de meios pesados ao abrigo de acordos internacionais e possibilitam ainda um contributo nacional para o Mecanismo Europeu de Proteção Civil, com os ganhos de visibilidade e de imagem daí resultantes;*
- *Correspondem ao desígnio do Conceito Estratégico Nacional de maior empenhamento das Forças Armadas nas missões de apoio público, potenciando-se o duplo uso das capacidades militares."*

9. A aquisição de novos meios para a Força Aérea (em particular, os meios anfíbios) é demorada, como demorada é também a formação das tripulações, pelo que, em nosso entender, é necessário encontrar resposta para algumas questões:

- *A Força Aérea Portuguesa (FAP) tem meios humanos que lhe permitam assegurar o combate aos fogos florestais?*
- *Em caso negativo, quanto tempo seria necessário para assegurar a operacionalidade dos meios aéreos?*

- *Qual a tipologia e quantidade de meios aéreos a operacionalizar pela FAP?*
- *As OGMA têm capacidade para assegurar a manutenção e operacionalidade dos meios aéreos alocados à FAP?*
- *Quanto é que o Estado despenderia se o combate aos incêndios florestais estivesse alocada à FAP?*
- *Esse custo seria inferior, superior ou semelhante ao custo despendido anualmente com o aluguer de meios aéreos para combates a incêndios florestais?"*

Já a resposta da FORESTIS - Associação Florestal de Portugal, (http://app.parlamento.pt/webutils/docs/doc.pdf?path=6148523063446f764c324679626d56304c334e706447567a4c31684a53556c4d5a5763765130394e4c7a6444515530765247396a6457316c626e52766331426c64476c6a595738764e5459784d54597a5a6a67745a6d49774e7930304e6a51324c5467774e7a45745a5455344f5459775a575a694d6d49304c6e426b5a673d3d&fich=561163f8-fb07-4646-8071-e58960efb2b4.pdf&Inline=true) foi, essencialmente no seguinte sentido:

(...) entende (...) relativamente aos Incêndios Florestais que periodicamente assolam Portugal, a níveis que colocam em causa a sustentabilidade da Floresta Portuguesa é importante relevar que é fundamental que o Estado equilibre o orçamento dedicado às componentes do Combate e da Prevenção de incêndios florestais através do reforço orçamental desta última.

No quadro da Prevenção (salientam) a importância de:

Implementar um programa permanente de educação e sensibilização para os riscos dos fogos e a importância da sua prevenção, adaptado aos diferentes públicos-alvo.

Implementar o Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI), de forma articulada e coordenada dotado de um orçamento plurianual.

Reequacionar o sistema de combate a incêndios, criando estruturas de combate independentes dedicadas respetivamente à Defesa de Pessoas e Bens e à Defesa da Floresta.

Fomentar o aumento da articulação dos agentes locais com as diversas partes interessadas no sentido de otimizar a eficiência e a eficácia da utilização dos meios e das intervenções em prevenção e apoio ao combate.

Infraestruturar as periferias dos aglomerados urbanos, de forma a aumentar o seu nível de proteção (por ex. bocas-de-incêndio)

Relativamente ao conteúdo da Petição n.º 165/X111/1ª, (consideram) que o estado Português deverá equacionar a criação de capacidades na Força Aérea para esta assumir funções de combate aéreo aos Incêndios florestais através da utilização de aeronaves híbridas capazes de conciliar a realização de operações de resgate e salvamento e de combate a incêndios.

(Que) esta recomendação foi transmitida pela Forestis, em Outubro, por oficio, a S. Exa. o Senhor Primeiro Ministro, no quadro do processo da Reforma do setor Florestal levada a cabo pelo Governo e atualmente em discussão pública.

Tendo em consideração a informação que ciclicamente vem a público, por exemplo, sobre custos de manutenção de aeronaves que não funcionam ou encargos com horas de voo (muitas vezes realizadas por ex-pilotos ou pilotos em férias da Força Aérea), parece haver condições para as responsabilidades do combate aéreo serem novamente assumidas pela Força Aérea com benefícios em termos de eficiência e eficácia operacional e de custos.

Acresce que a estrutura da Força Aérea, opera e está disponível todo o ano e outros países há, com o mesmo tipo de problemas, que têm sido bem sucedidos ao envolverem as suas Forças Aéreas no Combate aos incêndios.

Não (podem) deixar de assinalar que a esta mudança estará associado um "custo de transição" que importa ser avaliado num horizonte de médio prazo."

Conclui a Forestis afirmando o entendimento de que *"deveria ser suscitado o debate público, entre entidades com responsabilidades na matéria, universidades e outras partes interessadas no sentido de se avaliar o custo-benefício desta opção e o tipo de aeronaves que melhor servem os propósitos sabendo-se antecipadamente que terão que ser rentabilizadas em várias funções pois o Combate a Incêndios, pela sua sazonalidade, será naturalmente apenas uma das missões a serem cumpridas."*

A APBV - Associação Portuguesa dos Bombeiros Voluntários, na resposta (http://app.parlamento.pt/webutils/docs/doc.pdf?path=6148523063446f764c324679626d56304c334e706447567a4c31684a53556c4d5a5763765130394e4c7a64445155307652473396a6457316c626e52766331426c64476c6a595738764e7a51774d6a4e6a596a67744d6a4d7a595330304d44597a4c546b32596d59744d7a417a596d55334d7a45335a4749304c6e426b5a673d3d&fich=74023cb8-233a-4063-96bf-303be7317db4.pdf&Inline=true) veio afirmar ser, de um modo geral, favorável e apoiar a pretensão dos peticionários.

Depois de citar alguns preceitos da Constituição da República Portuguesa, da Lei da Defesa Nacional e da Lei de Bases da Proteção Civil, considerou *"estar demonstrado que*

a moldura legal, prevê e determina que as Forças Armadas centrem uma parte da sua atividade na consecução de tarefas no âmbito da proteção da floresta contra incêndios".

Acrescentou terem conhecimento das conclusões de um estudo datado de 2013, onde um grupo de trabalho constituído por elementos dos Ministérios da Defesa, da Administração Interna, da Saúde e das regiões autónomas da Madeira e Açores, concluiu que a Força Aérea Portuguesa é a "*opção mais viável*" e com "*menores custos*" para concentrar os meios aéreos de combate a incêndios e de socorro da Autoridade Nacional de Protecção Civil e do Instituto Nacional de Emergência Médica.

Depois, a ANBP - Associação Nacional dos Bombeiros Profissionais (disponível em http://app.parlamento.pt/webutils/docs/doc.pdf?path=6148523063446f764c324679626d56304c334e706447567a4c31684a53556c4d5a5763765130394e4c7a64445155307652473 96a6457316c626e52766331426c64476c6a59573876597a68684f4749315a6a41744e574e6d596930304f4441324c5749345a544d74596a45775a444e6a5a6d557a4f4459784c6e426b5a673d3d&fich=c8a8b5f0-5cfb-4806-b8e3-b10d3cfe3861.pdf&Inline=true), reportou sempre ter defendido que o Estado devia ter os seus próprios meios aéreos para combate a incêndios, para que não ficasse dependente de concursos com empresas privadas, mas afirmando também sempre terem entendido que essa era uma opção do governo.

Para esta associação "*com meios aéreos próprios, o Estado mais facilmente poderá garantir também apoio a outros países, no âmbito dos protocolos estabelecidos e mecanismos europeus de resposta*".

Afirmaram ainda que, passando os meios aéreos para a Força Aérea, o treino dos pilotos, manutenção das aeronaves e toda a componente logística serão mais rentabilizados, já que a força aérea dispõe atualmente de alguns componentes que decorrem da sua atividade.

Terminam dizendo que o importante é garantir a capacidade de resposta dos meios aéreos, sejam eles do Estado ou privados e que estejam à atura das necessidades dos eventos que têm assolado o nosso país, em especial os incêndios florestais e, "*se a Força Aérea tiver essa capacidade, os meios serão mais racionalizados e poderão ser usados em vários cenários e não exclusivamente para os incêndios florestais*".

Continuando, no que se refere à resposta do Ministério da Administração Interna (http://app.parlamento.pt/webutils/docs/doc.pdf?path=6148523063446f764c324679626d56304c334e706447567a4c31684a53556c4d5a5763765130394e4c7a64445155307652473 96a6457316c626e52766331426c64476c6a595738765a5459784e44426d4f5759744d6a55334e533

0304d6a45794c5749344e5755744d4749334d5467795a6d4d314e6a52694c6e426b5a673d3d&fich=e6140f9f-2575-4212-b85e-0b7182fc564b.pdf&Inline=true), foi salientado que, "*na Reunião do Conselho de Ministros, realizada a 27 de outubro, foram definidas as linhas programáticas e as medidas para uma nova orientação da Política Florestal, bem como aprovado, na generalidade, um conjunto de medidas legislativas que procura responder aos grandes desafios da floresta portuguesa e está ancorado em três áreas de intervenção: titularidade da propriedade; gestão e ordenamento florestal; e defesa da floresta nas vertentes de prevenção e de combate aos incêndios.*"

Acrescentou o Ministério que "*uma das referidas medidas para a Política Florestal consiste em incrementar a participação operacional das Forças Armadas no combate a incêndios florestais, nos seguintes termos:*

a) Avaliar a viabilidade de a Força Aérea Portuguesa garantir operar os meios aéreos do Estado (após a cessação dos atuais contratos com operadores privados);

b) Nas decisões de aquisição de aeronaves pela Força Aérea Portuguesa considerar a capacidade de combate a incêndios florestais;

c) Fazer estudo comparativo, incluindo análise custo-benefício, entre aquisição e locação de meios aéreos dedicados ao combate a incêndios, a operar pela Força Aérea Portuguesa, que discrimine os custos do período critico dos incêndios.

No que concerne à aquisição pelo Estado de aviões pesados anfíbios de combate a incêndios, importa salientar que o atual Governo, quando iniciou funções, tomou conhecimento de que o modelo de avião que estava previsto adquirir por parte de Portugal (CANADAIR CL 415) foi descontinuado pelo fabricante (empresa Bombardier) que encerrou a linha de produção, colocando em causa a renovação das frotas atualmente utilizadas por diversos países (França, Croácia, Grécia, Itália e Espanha).

Assim, em abril deste ano, foi criado um grupo de trabalho entre Portugal, França, Itália, Croácia, Grécia e Espanha no sentido de estudar as melhores soluções e respostas dimensionadas à escala europeia para este tipo de catástrofe.

(Sublinham) que, no período crítico de incêndios de florestais, Portugal aluga dois aviões pesados anfíbios.

Para garantir a plena operacionalidade desses dois meios, ou seja, para acautelar as paragens para manutenções ou reparações, a empresa fornecedora tem três aviões permanentemente empenhados.

0 Estado paga anualmente pela disponibilidade, manutenção e operação destes meios, 4,7 milhões de euros, sem quaisquer despesas adicionais.

A aquisição de três aeronaves idênticas teria um custo aproximado para o Estado de 140 milhões de euros. Finalmente importa referir que no estudo do grupo de trabalho "Meios Aéreos Empregues em Missões de Interesse Público", elaborado por Serviços da Administração Pública em 2015, se estimam os encargos de operação e manutenção pela Força Aérea, para dois aviões pesados anfíbios, em 15 milhões de euros por ano, para um ciclo de vida de 25 anos, para além dos custos de investimento.

Assim, a sustentabilidade da operação e manutenção dos meios deve ser um fator decisivo na decisão de aquisição das aeronaves e é essa avaliação que, com transparência e rigor, está a ser realizada."

No que se refere às restantes respostas:

- A oferecida pela ANPC - Autoridade Nacional de Proteção Civil, a mesma está disponível para consulta pública no site da Assembleia da República, link http://app.parlamento.pt/webutils/docs/doc.PDF?path=6148523063446f764c324679626d56304c334e706447567a4c31684a53556c4d5a5763765130394e4c7a6444515530765247396a6457316c626e52766331426c64476c6a595738764d6a63774d54686d4d7a41744e6a4d78595330304e4441784c546b304d7a4974597a4e6959546b784d6a64695a6a4d334c6c424552673d3d&fich=27018f30-631a-4401-9432-c3ba9127bf37.PDF&Inline=true;
- A posição da CAULE - Associação Florestal da Beira Serra, está disponível em http://app.parlamento.pt/webutils/docs/doc.pdf?path=6148523063446f764c324679626d56304c334e706447567a4c31684a53556c4d5a5763765130394e4c7a6444515530765247396a6457316c626e52766331426c64476c6a595738764d446b774e7a63304d4755744d3256684d4330305a5467344c546b7a5a6a49744d7a6377595759324d7a49324e324a694c6e426b5a673d3d&fich=0907740e-3ea0-4e88-93f2-370af63267bb.pdf&Inline=true, e;
- A da ANAFRE - Associação Nacional de Freguesias pode ser apreciada em http://app.parlamento.pt/webutils/docs/doc.pdf?path=6148523063446f764c324679626d56304c334e706447567a4c31684a53556c4d5a5763765130394e4c7a6444515530765247396a6457316c626e52766331426c64476c6a595738765a544d324d546b795a5745745a5445774e7930305a6a59774c546777593251744d4467775a44637a596a566a4f4451324c6e426b5a673d3d&fich=e36192ea-e107-4f60-80cd-080d73b5c846.pdf&Inline=true .

A BALADI - Federação Nacional dos Baldios (estando a resposta disponível em http://app.parlamento.pt/webutils/docs/doc.pdf?path=6148523063446f764c324679626d56304c334e706447567a4c31684a53556c4d5a5763765130394e4c7a6444515530765247396a6457316c626e52766331426c64476c6a595738764e6a59334e6a63304f4755744f574a6c4e6930304e54557a4c546b324e7a63744d446b79595445315a544a6b59544e6a4c6e426b5a673d3d&fich=6676748e-9be6-4553-9677-092a15e2da3c.pdf&Inline=true), veio inclusivamente defender uma opinião mais lata do que a expressa na petição, pois afirmam defenderem que as Forças Armadas (não a Força Aérea) voltem a ter a incumbência do combate aos incêndios florestais.

Na audição dos peticionários, realizada no dia 13 de dezembro 2016, estiveram presentes, o Deputado Relator e os Senhores Deputados Maurício Marques (PSD) e Santinho Pacheco (PS). O GP do CDS-PP fez-se representar pelo seu assessor, Dr. Tiago Abreu. Os peticionários estiveram representados pelos Senhores Jorge Pereira e José Velez.

No uso do direito de intervenção os peticionários começaram por reafirmar os argumentos expressos na Petição, nomeadamente as suas preocupações com a dimensão e frequência dos incêndios, depois, as suas graves consequências.

Referiram a sua convicção de que a Força Aérea, dotada dos meios necessários, estaria em melhores condições para cumprir com êxito esta missão do que qualquer outra entidade, como entendem já terá sucedido no passado, apontando o exemplo de países como a Espanha, Grécia, Croácia e Marrocos, que consideram ter uma maior eficácia no combate aos incêndios florestais do que a existente em Portugal, atribuindo o seu sucesso à utilização dos aviões Canadair/Bombardier.

Por último, os peticionários procederam à projeção de alguns vídeos onde foi possível apreciar as potencialidades do avião Canadair no combate a vários tipos de fogos, nomeadamente a sua eficácia e versatilidade.

Os Senhores Deputados Maurício Marques e Santinho Pacheco agradeceram a presença e contributo dos peticionários, sublinharam as preocupações permanentes e a importância que a AR tem dado a esta temática, relembrando as diversas Comissões Eventuais e Grupos de Trabalho que têm sido constituídos, tendo sido produzidos importantes Relatórios, dando-lhes ainda a informação de que, já nesta legislatura, tinha sido constituído, no âmbito da Comissão de Agricultura e Mar, um Grupo de Trabalho para o acompanhamento permanente da problemática dos incêndios florestais.

Os peticionários agradeceram a audição concedida, manifestando a esperança de que as suas preocupações sejam analisadas e decididas de uma forma satisfatória para bem do País, tendo sido informados de que lhes será enviado o Relatório produzido e serão informados da data em que a Petição for discutida em Plenário.

É possível ter acesso à gravação feita quando da audição dos peticionários através do

seguinte link: http://media.parlamento.pt/site/XIIILEG/2SL/COM/07_CAM/CAM_AP/CAM_AP_20161213.mp3.

Ainda no âmbito das diligências instrutórias da Petição, compete referir que foram solicitados pareceres à 1ª Comissão Parlamentar - Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias e à 3ª Comissão, de Defesa Nacional.

Foi obtida resposta da 1.ª Comissão, informando que, na reunião de 7 de outubro/2016, tinha sido deliberado não se justificar a emissão de outro Parecer.

5 – Opinião do Relator

O relator reserva, nesta sede, a sua posição sobre a Petição para o Plenário.

Permite-se no entanto adiantar que, atenta a resposta dada à Assembleia da República pelo Ministério da Administração Interna, o objetivo dos Peticionários poderá estar já em parte alcançado, atenta a informação de que o atual governo terá tomado, já em 27 de outubro, a decisão de avaliar a viabilidade da Força Aérea Portuguesa passar a garantir a manutenção e operação dos meios aéreos de combate aos incêndios florestais.

Verificando-se a viabilidade operacional e financeira desta opção de política, considerando que a sua implementação implicará um volumoso volume de investimento, o inicial na aquisição dos equipamentos mas também o que terá de ser feito anualmente em manutenção e na operacionalidade de todo o dispositivo, esta poderá ser uma das áreas da governação em que o diálogo político e a formação de consensos alargados se poderão revelar especialmente relevantes à prossecução do interesse nacional, pois só dessa forma será possível obter uma efetiva estabilidade na ação, sempre necessária à consolidação de quaisquer políticas públicas de médio/longo prazo.

6 – Conclusões

Face ao supra exposto, a Comissão de Agricultura e Mar emite o seguinte parecer:

a) O objeto da petição é claro e está bem especificado, encontrando-se identificados os peticionários, estando depois preenchidos os demais requisitos formais e de tramitação, estabelecidos no artigo 9.º da LDP;
b) Devido ao número de subscritores (30.564), a Petição tem de ser apreciada em Plenário, em conformidade com o disposto pela alínea a) do nº1 do artigo 24º da

LDP e publicada no Diário da Assembleia d a República, nos termos da alínea a) do nº1 do art. 26º da LDP;

c) Deve ser remetida cópia da Petição e do respetivo Relatório aos Grupos Parlamentares e ao Governo, para eventual apresentação de iniciativa legislativa ou tomada de outras medidas, nos termos do artigo 19º da Lei do Exercício do Direito de Petição;

d) O presente Relatório deverá ser remetido a Sua Excelência o Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 8 do artigo 17.º da LDP;

e) Deve ser dado conhecimento aos peticionários do teor do presente relatório, nos termos da alínea m) do nº 1 do artigo 19 da LDP.

7 – Anexos

Nota de Admissibilidade da Petição n.º 165/XIII/1.ª, elaborada pelo Assessor da Comissão de Agricultura e Mar, Snr. Dr. Joaquim Ruas.

Palácio de S. Bento, 5 de janeiro de 2017

O Deputado Relator

(Álvaro Batista)

O Presidente da Comissão

(Joaquim Barreto)